

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PUBLICADO NO DOE
EM, 07/05/15

PORTARIA Nº 054/2015

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

- I. Reconhecer ao servidor **NAIRA CRISTINA PRISCO PINA FAUSTINO**, cadastro de nº 64.524.395-8, 05 (cinco) anos de Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 84, combinado com o Art. 116 da Lei 6.677 de 26.09.94.
- II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 05 de maio de 2015.


Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente

Ciente:



23/04/2015

RESOLUÇÃO: 019/2015

PROCESSO: 0001202/2014

PROPONENTE: Cidade da Música Entretenimento Ltda

PROJETO: 'FESTIVAL CUBO SHOW'

VALOR: R\$ 758.100,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e cem reais) que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do projeto.

DECISÃO: NÃO APROVADO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 063/2015 - Rescindir a pedido do Senhor, YGOR WLADIMIR BATISTA MOTA Técnico de Registro de Comércio matricado de nº 64.538.629-3 o contrato sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

PORTARIA Nº 054/2015 - Reconhecer ao servidor NAIRA CRISTINA PRISCO PINA FAUSTINO, cadastro de nº 64.524.365-8, 06 (seis) anos de Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 84, combinado com o Art 118 da Lei 6.677 de 26.09.94.

PORTARIA Nº 055/2015 - Considerar designada a servidora MERCYÁ CONCEIÇÃO LORDELLO, matrícula nº 64.000.061-7, para substituir MANOEL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, no período de 16/03/2015 à 04/04/2015, em suas funções regulamentares.

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 05/05/2015 – Aprovada a Resolução nº 07/2015 - Fixa para o mês de maio/2015 valor de gratificação de incentivo à produtividade para os servidores da JUCEB; Aprovado Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2014; Processo 15/863119-6 e 15/863113-7 ISOPE – CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO EM DESIGN E PROJETOS CULTURAIS – EIRELI – Pela Manutenção do arquivamento da constituição e enquadramento; Aprovada a Resolução nº 06/2015 - Edital de Cancelamento de Empresários e Sociedades Empresariais Inativos – 2014 e 2015, entrando em vigor na data da publicação.

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 05/05/2015, consoante as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94 nos artigos 32 inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800/96 e na Instrução Normativa nº 05 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários e Sociedades Empresariais inativos, assim considerados aqueles que não procederem a qualquer arquivamento nos períodos de 31.12.2003 a 31.12.2013 e 31.12.2004 a 31.12.2014, nos termos do presente Edital.

1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAS INATIVOS

O Empresário (nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.409/2002 – Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária que não procederem a qualquer arquivamento nos períodos de 31.12.2003 a 31.12.2013 e 31.12.2004 a 31.12.2014 deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada conforme o caso, pelo titular, sócios ou representantes legais.

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito de comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração.

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários, das Sociedades Empresariais cujos registros foram cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e municípios, conforme dispõe o INVDREI nº 05/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido da empresa cancelada, para fins do respectivo cancelamento complementar.

O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou sociedade Empresária.

2. PRAZO

As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 11.05.2015 até 12.08.2015.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs, Escritórios Regionais da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada na Sede, nos postos da JUCEB, nos SACs: Barra, Empresarial, Salvador Shopping, Litoral Norte, Cajazeiras e Bela Vista; Escritórios Regionais no Interior do Estado, para sócios das empresas ou pessoas autorizadas mediante Procuração com firma reconhecida, Salvador/BA, 05 de Maio de 2015. Antonio Carlos Marçal Tramm / PRESIDENTE

Fica agendada a próxima Sessão Plenária para o dia 02/06/2015 - Salvador, 06/05/2015. Ass. Antonio Carlos Marçal Tramm - Presidente/!

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC

PORTARIA Nº 97 DE 17 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – SUDIC, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Adolfa Farias Pires Freitas, cadastro nº 70.579.611-6, Fernando Purificação, cadastro nº 70.100.524-6 e Derivaldo de Jesus Lima, cadastro nº. 70.100.686-7 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão, visando levantar e sanar as irregularidades apontadas pela Comissão de bens móveis, no seu relatório do exercício de 2014.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua instalação, para a apresentação do relatório.

Gabinete da Diretoria, em 17 de abril de 2015

Jairo Paulo Vaz

Diretor Presidente Sudic

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 013/2015. Conveniente: CAR/SODR Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Barra da Estiva – Barra de Estiva/BA. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, visando apoio a Evento de Agricultura Familiar no VII Encontro de Produtores Rurais de Barra da Estiva e Região, beneficiando 1.000 produtores. Programa de Implementação de Projetos de Apoio à Produção. Fontes: Tesouro do Estado e/ou FUNCEP Valor: R\$ 11.000,00. Prazo: 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Assinatura: 05/05/2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 22 de 06 de Maio de 2016

Institui e nomeia a Comissão de Tomada de Contas para apuração de irregularidades nos convênios firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – SEDUR, na forma que indica.

O Secretário do Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Simples s/n, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 01 de Janeiro de 2015, considerando o disposto na Resolução Regimental nº 012, de 1993, Resolução 144 de 2013, ambas do Tribunal de Contas da Bahia – TCE, no Decreto Estadual da Bahia nº 9.266 de 14 de Dezembro de 2004, na Lei Estadual da Bahia nº 9.433 de 01 de março de 2005

RESOLVE.

Art 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores, Taliano Melo Sodré Martins Coordenador II, matrícula 26.511.429-6, Marcelo Augusto Guedes Coordenador I, matrícula nº 26.553.574-5, Eliana Maria Sherlock Gomes Coordenadora I, matrícula nº 26.564.565-5, Aida Maria Britencourt Rebouças Assessora Técnica Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 75.000.356-8, Francisco de Azevedo Lima Coordenador II, matrícula nº 26.541.534-3, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, apurar todos os fatos relacionados às irregularidades detectadas pela SEDUR, nos convênios abaixo listados.

Processo nº	Convênio nº
1411140021363	0917207

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de Maio de 2015.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

DISPENSA DE CARGO EM COMISSÃO A JUÍZO DA AUTORIDADE - ART. 47 DA LEI 6.677 DE